



LEI Nº. 1166/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL,
ADICIONAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
UBAJARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Ubajara, no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a implementação do “**Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz**”, para suprir as deficiências de dotações específicas, não contempladas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0137 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo determinado	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:R\$	120.000,00

Art. 2º - Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizadas como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.329/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em 05 de Maio de 2017.


René de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL